



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI 001/2022

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	001/2022
Data do Protocolo	01/02/2022
Hora do Protocolo	10:56
Suzama Durães	
Funcionário Responsável	

Altera a redação do art. 4º da Lei nº 916, de 21 de dezembro de 2021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Chapada Gaúcha para o exercício de 2022 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 916, de 21 dezembro de 2021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Chapada Gaúcha para o exercício de 2022 e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2022 fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 35% (trinta e cinco por cento), podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II. - O excesso de arrecadação efetivamente realizado
- III. - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV. - A reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 01 de fevereiro de 2022.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal